

*Câmara*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.516

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA  
OBJETO DE PERMUTA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de propriedade do Município de Mogi Mirim, objeto de permuta com áreas de **NATANAEL PEREIRA DE CAMARGO**, nos termos da Lei Municipal nº 5.482, de 28 de novembro de 2013, fica retificada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**DA ÁREA DO MUNICÍPIO:**

*Local: Avenida Caetano Schincariol, Lote 6B, Quadra "F", Distrito Industrial José Marangoni.*

*"DA ÁREA: Mede 60,00 metros de frente para a Avenida Caetano Schincariol; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 100,00 metros confrontando com o lote 7 de propriedade do Município de Mogi Mirim; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 100,00 metros confrontando com o lote 6 de propriedade do Vicel Móveis de Aço Ltda. – EPP, e nos fundos mede 60,00 metros confrontando com a RM de Mogi Mirim Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – EPP e área verde, perfazendo uma área de 5.995,50 metros quadrados."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de novembro de 2013.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 211/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) De n.º 5.516  
FOI PUBLICADA(O) em 21/12/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)